



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.518 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DAS FOLHAS
DE PESSOAL DOS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 1989."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de NCz\$ 6.262.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil cruzados novos), para atender ao pagamento da folha de pessoal, inclusive da Câmara Municipal e subsídios de Vereadores, nos meses de junho a dezembro de 1989, obedecendo a seguinte classificação:

01.01.01010012-01.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	220.000,00
01.02.01010212-02.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
02.01.03070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	80.000,00
03.01.03090402-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	100.000,00
03.02.16915732-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
04.01.02040142-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
04.02.02040212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	4.000,00
05.01.03070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	56.000,00
05.02.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	140.000,00
05.03.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	40.000,00
05.04.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	30.000,00
05.05.11653632-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	100.000,00
06.01.03080202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
06.02.03080302-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
06.03.03080302-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	55.000,00
06.04.03080302-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
06.05.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
06.06.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
06.07.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	20.000,00
07.01.10070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
07.02.03070202-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	160.000,00
07.02.10585752-12.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	230.000,00
07.02.10585752-13.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	40.000,00
07.03.16885342-14.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	180.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.518 - CONTINUAÇÃO /

07.03.16885342-15.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	72.000,00
07.04.16885342-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	72.000,00
08.01.10580202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	32.000,00
08.02.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	100.000,00
08.03.10603282-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	265.000,00
08.04.10603252-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	250.000,00
08.05.10603262-10.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
08.06.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	8.000,00
09.01.08070202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	32.000,00
09.02.08421882-11.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	800.000,00
09.02.08421902-38.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	600.000,00
09.02.08431972-39.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	150.000,00
09.03.08482462-07.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	16.000,00
09.03.08482472-08.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
09.03.08482472-20.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	20.000,00
10.01.11070202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	20.000,00
10.02.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
10.03.05221372-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	50.000,00
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	35.000,00
11.02.08462242-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	130.000,00
11.03.08462282-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	30.000,00
12.01.13070202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	25.000,00
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	200.000,00
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	30.000,00
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família	NCz\$	30.000,00
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	NCz\$	400.000,00
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas	NCz\$	20.000,00
13.01.15824922-29.3113 - Obrigações Patronais	NCz\$	800.000,00
13.01.15844942-30.3280 - Contribuição ao PASEP	NCz\$	120.000,00
Total	<u>NCz\$</u>	<u>6.262.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido ' crédito será proveniente da aplicação parcial de parte do excesso de arrecadação apurado em 31 de maio de 1989, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

NCz\$ 6.262.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.518 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 230, de 29/06/89.